



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Escola de Magistratura Federal da 1ª Região

CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA MAGISTRADOS

O PODER JUDICIÁRIO E OS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS

Realização: Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira – ENFAM em parceria com a Escola de Magistratura Federal da Primeira Região - ESMAF e a Escola do Poder Judiciário de Roraima – EJURR.

Identificação do Curso: Curso de Aperfeiçoamento para magistrados em Direito Indígena e Ambiental

Coordenadores:

David Wilson de Abreu Pardo - UFAC-UnB, Juiz Federal na 1ª Região

Célia Regina Ody Bernardes – Juíza Federal na 1ª Região

Apoio pedagógico-acadêmico: Andréa Brasil Teixeira Martins, Servidora Federal da Escola de Magistratura Federal da Primeira Região - ESMAF



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Escola de Magistratura Federal da 1ª Região

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Modalidade: presencial

Local: Escola do Poder Judiciário de Roraima – EJURR – Av. Júlio Bezerra, 26, Boa Vista - Roraima

Número de alunos: 50 (25 juízes federais e 25 juízes estaduais)

ou

Número de alunos: 50 (19 juízes federais, 19 juízes estaduais, 5 promotores de justiça, 5 defensores públicos e 2 procuradores da República)

Carga horária: O curso desenvolver-se-á em sistema de imersão, com carga horária total de 30 horas-aula.

Período: dias 22, 23, 24 e 25 de agosto de 2017.

Público Alvo: Magistrados Federais e Estaduais, Promotores de Justiça, Defensores Públicos e Procuradores da República

JUSTIFICATIVA:

Desde a promulgação da Constituição Federal de 1988 – conhecida como compromissória, uma vez que buscou representar o maior número de expectativas sociais, verifica-se no Judiciário um aumento expressivo de ações judiciais, cada vez mais complexas, sofisticadas e exigentes a reclamar dos juízes uma formação orientada por uma abordagem multidisciplinar a fim de prepará-los cada vez mais para os novos temas que são judicializados.

É nesse contexto que se inserem as demandas dos Povos Indígenas. Com o reconhecimento do direito ancestral à terra e à sustentabilidade social, cultural e ambiental, dada pelo art. 231 da Constituição de 1988, várias demandas têm sido levadas ao Judiciário, desde questões relacionadas à demarcação de territórios, quanto conflitos ligados a impactos e procedimentos de grandes empreendimentos: mineração, hidrelétricas, avanço da fronteira agrícola, direitos de patentes e conhecimentos associados, dentre outros.

Todavia, muito embora as escolas judiciais tenham avançado no sentido de efetivar uma formação transdisciplinar e multidisciplinar, verifica-se ainda uma grande lacuna na grade curricular no que diz respeito ao conhecimento das realidades e das necessidades dos povos indígenas, em contraste com as visões projetadas pela sociedade. Daí a necessidade de se assegurar que todos os operadores do Sistema de Justiça sejam capacitados a atuar na temática de direitos humanos, levando-se em conta a normativa internacional e regional, realizando capacitação permanente, através das Escolas do Poder Judiciário, para que a aplicação do direito seja compatível com o regramento de proteção aos povos indígenas. Verifica-se que esta atividade atende as orientações propostas pela ENFAM, no sentido de aproximar ainda mais o Judiciário da sociedade.

Nessa linha de orientação se posicionou a ONU, no recente relatório sobre a situação dos Povos Indígenas, cuja relatora, Victoria Tauli-Corpuz, expõe com muita contundência a importância do Judiciário para garantir os direitos e evitar ou reparar violações de direitos dos povos indígenas, sugerindo, ainda capacitação dos magistrados nesta temática.

A escolha do Estado de Roraima para a realização do referido curso se dá considerando que é proporcionalmente a unidade da federação mais indígena do Brasil e pelo protagonismo reconhecido dos povos indígenas que habitam o Estado, que nas últimas décadas transformaram a história da região e tiveram um papel central na criação de marcos legais e de política nacional brasileira. As demarcações da T. I. Yanomami/Yekuana e da T.I. Raposa Serra do Sol (Macuxi, Wapixana, Taurepang, Patamona e Ingariko) foram processos violentos, contestados, com grandes debates no campo jurídico, político, acadêmico e com ações inovadoras de organização social. Segundo o censo do IBGE de 2010, Roraima conta com uma população indígena estimada em 6% da população brasileira. Após o levantamento, somente na capital, Boa Vista, foram contabilizados algo próximo de 11% dos habitantes que se declararam indígenas. Roraima

é também o Estado com o maior percentual de Terras Indígenas já reconhecidas pelo Governo Federal, 46% do território do Estado. Vários municípios de Roraima possui uma população indígena absolutamente majoritária, como é o caso do Uiramutã e Normandia, respectivamente com 88,1% e 56,9% de pessoas que se declararam indígenas. Calcula-se que a capital Boa Vista tenha de 20 a 40 mil moradores indígenas, um número difícil de se calcular com precisão devido ao preconceito existente no estado contra os povos indígenas que resulta, entre outros males, na negação de identidade indígena, quando possível. A comunidade indígena Maturuca, onde se pretende a realização da visita do grupo, encontra-se nesta região, na Terra Indígena Raposa Serra do Sol, e é uma comunidade reconhecida nacional e internacionalmente pela sua contribuição ao movimento indígena na salvaguarda dos direitos indígenas consolidados na Constituição Federal de 1988.

Considerando, por fim, a importância do tema e o caráter distinto dos direitos indígenas, a exigir conhecimentos de outras áreas do saber, para além de uma abordagem meramente jurídica, reputa-se importante a participação no curso de outros atores do Sistema de Justiça.

2. OBJETIVOS DA AÇÃO EDUCACIONAL

2.1. OBJETIVO GERAL:

Adotar uma postura dialógica com as diferentes partes e interesses envolvidos no processo, utilizando os referenciais teórico-empíricos, precedentes judiciais e legislação que auxiliem na fundamentação das decisões judiciais, fazendo dialogar o Direito Internacional dos Direitos Humanos e o Direito brasileiro.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Levar aos novos magistrados noções que os capacitem a dialogar com outros saberes, a ponto de reconhecer neles, e em seus sujeitos, sua legitimidade, com impacto positivo na concretização dos direitos coletivos indígenas, reconhecidos pelo Texto Constitucional de 1988; capacitar os juízes para uma escuta sensível em relação aos saberes e modos de vidas dos povos indígenas na construção dos seus julgamentos; oferecer aos juízes em formação referenciais teórico-empíricos que auxiliem a fundamentar as suas decisões, levando em consideração as especificidades das práticas e conhecimentos dos povos tradicionais. Ao final do curso pretende-se que os magistrados sejam capazes de:

- a) Analisar as diferentes situações levando em consideração as especificidades das práticas e conhecimentos dos povos tradicionais;
- b) Articular conhecimentos relacionados ao direito formal e a tradição privatista, com as cosmologias, sistemas de conhecimento e modos de vida indígenas, a fim de estabelecer espaços de interlocução
- c) Reconhecer a dimensão multidisciplinar que envolve a questão indígena e a importância dos laudos antropológicos;
- d) Exercitar uma prática dialógica que articule o direito formal e a especificidade da cultura indígena.

3. METODOLOGIA

Para a concretização da proposta serão utilizadas estratégias que envolvem exposições dialogadas, oficinas com atividades orientadas para a resolução individual e em grupo, além de plenárias voltadas para a sistematização dos conhecimentos estruturados.

A proposta metodológica tem foco:

- Na problematização – como elementos estruturantes da construção do conhecimento;
- Na reflexão que contribua para uma percepção mais aprofundada sobre a dimensão multidisciplinar envolvidas nas questões indígenas;
- Em visita realizada como metodologia de estudo do meio direcionada a oferecer referenciais empíricos ao magistrado sobre as práticas e conhecimentos dos povos tradicionais.

4. PROGRAMAÇÃO:

22/08/2017 – Manhã – Abertura e exposição dialogada

22/08/2017 – Tarde – Exposição dialogada

23/08/2017– Manhã – exposição dialogada e participativa e atividade prática (metodologias ativas)

23/08/2017 – Tarde – exposição dialogada e participativa e atividade prática (metodologias ativas)

24/08/2017 – Manhã – saída para visita à Comunidade Indígena Maturuca na Raposa Serra do Sol

25/08/2017 – Retorno da visita à Comunidade Indígena Maturuca e encerramento do curso

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

22/08/2017 - terça-feira

10h30 – 11h00 – Abertura

Eladio Luiz da Silva Lecey (Desembargador Presidente da Comissão de Desenvolvimento Científico e Pedagógico da ENFAM; Néviton Guedes (Desembargador Federal Vice-Diretor da ESMAF); Célia Regina Ody Bernardes (Juíza Federal), David Wilson de Abreu Pardo (Professor UFAC-UnB, Juiz Federal) e Desembargador Cristovão José Suter Correia da Silva (Desembargador Diretor da EJURR)

11h10 –12h00 – Exposição dialogada

Aula I

Tema: Roraima e o processo de demarcação da Terra Indígena Raposa Serra do Sol

Dados da Formadora: Joênia Batista de Carvalho Wapichana (Advogada)

Titulação: Mestre pela Universidade do Arizona (USA), no Curso Indigenous Peoples Law and Policy Program (2001). Graduada em Direito pela Universidade Federal de Roraima - UFRR (1993-1997). Assessora Jurídica no Conselho Indígena de Roraima (CIR) em casos de Direitos Indígenas frente às instâncias judiciais nacionais e no sistema Interamericano de Direitos Humanos (desde agosto de 2000 até a presente data). Principais experiências: Advogacia e Assessoria Jurídica dos povos e suas comunidades indígenas no Estado de Roraima na defesa dos direitos coletivos, sociais, culturais, ambientais e territoriais indígenas; Promoção e acompanhamento de ações judiciais na defesa dos interesses dos povos indígenas; Capacitação e fortalecimento das comunidades, líderes e organizações indígenas sobre direitos indígenas; Assessoria em Política Indígena e Indigenista; Assessoria a Coordenação Geral do CIR e outras organizações indígenas (Organização das Mulheres Indígenas de Roraima – OMIR, Associação dos Povos Indígenas de Roraima – APIRR, Associação dos Povos Indígenas da Terra Indígena São Marcos – APITSM, Organização dos Professores Indígenas de Roraima – OPIR, Associação TWM, Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira); Coordenação do Departamento Jurídico do CIR; Coordenação na execução do Projeto “Promovendo a Cidadania em Nossa Terra”, Balcão de Direitos em parceria com SEDH-PR, na TI Raposa Serra do Sol – 2005-2006.

Objetivos específicos da aula: Identificar aspectos essenciais do direito indígena e fazer conhecer o processo de demarcação da Terra Indígena Raposa Serra do Sol.

Conteúdo:

1. Avanços dos direitos indígenas com a Constituição Federal de 1988 e com a Convenção 169 da OIT
 - a) Direito à diversidade cultural - o tratamento diferenciado
 - b) Direito à terra
 - Definição constitucional e os aspectos importantes
 - Salvaguardas: direitos originários, indisponíveis, inalienáveis e imprescritíveis
 - c) Direito de consulta

2. Aplicação dos direitos territoriais no caso TI Raposa Serra do Sol
 - a) Dos Procedimentos Demarcatórios
 - b) Das disputas sobre as terras
 - c) Dos principais questionamentos
 - d) Dos conflitos judiciais: das ações possessórias, mandados de segurança, ação popular, até as ações no STF
 - e) Da Decisão no STF
 - f) Das mudanças, desafios e cenário atual

3. Do impacto da decisão do caso Raposa na situação dos povos indígenas no Brasil

12h00 – 14h00 – Intervalo almoço

14h00 – 15h00 – Exposição dialogada

Aula II

TEMA: O Direito Penal brasileiro e o Direito Fundamental à diversidade étnica

Dados da Formadora: Ela Wiecko Volkmer de Castilho

Titulação: Mestra em Direito pela UFPR, doutora em direito pela UFSC, em estágio pós-doutoral do Departamento de Sociologia da UnB, Professora de Direito Penal, Processo Penal, Execução Penal e Criminologia na Universidade de Brasília, credenciada nos cursos de pós-graduação em Direito e em Direitos Humanos e Cidadania, lidera o Grupo de Pesquisa em Direitos Étnicos – Moitará; como subprocuradora-geral da República foi Coordenadora da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF (populações indígenas e comunidades tradicionais) e Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão.

Objetivo específico da aula: Descrever os principais pontos do tratamento jurídico-penal aos indígenas no Brasil, na doutrina e na jurisprudência; discutir as incompatibilidades com o paradigma da diversidade étnica estabelecido pela Constituição da República de 1988;

analisar as propostas existentes na doutrina e em outras legislações para adequação à diversidade étnica; discutir os estereótipos presentes na jurisprudência penal brasileira.

Conteúdo:

1. Pluralismo étnico e jurídico: a difícil coexistência

1.1 CRB/1988, Convenção 169, Declaração das Nações Unidas sobre Povos Indígenas e da Declaração da OEA sobre Povos Indígenas

1.2 Soluções de política criminal

1.3 Soluções dogmáticas

1.4 Identidade indígena

2. Tratamento jurídico-penal dos indígenas no direito brasileiro

2.1 (In)imputabilidade

2.2 Atipicidade por ausência de dolo

2.3 Causas de justificação: (i) liberdade de consciência; (ii) exercício do direito ou cumprimento de dever

2.4 Causas de exculpação: (i) erro de proibição; (ii) erro culturalmente condicionado; (iii) estado de necessidade exculpante, coação e medo irresistível; (iv) conceito de culpabilidade material; (v) inexigibilidade de conduta diversa

2.5 Atenuação da pena

2.6 *Ne bis in idem*

2.7 Penas alternativas à prisão

2.8 Propostas legislativas

3. O processo penal aplicado aos indígenas

15h00 – 15h10 - Intervalo

15h10 - 16h00 – Exposição dialogada

Aula III

Tema: As sociedades indígenas sob o olhar antropológico

Dados do Formador: Gustavo Menezes (Antropólogo- PhD- FUNAI)

Titulação: Formado em Ciências Sociais pela Universidade de Brasília (1998) e mestrado (2002) e doutorado (2010) em Antropologia Social pela mesma universidade. Atualmente, é coordenador da Ouvidoria da FUNAI, onde recebe e encaminha denúncias de violação de direitos indígenas, além de participar de mediação de conflitos e da execução de projetos pilotos, como o de "Atenção integral a indígenas em situação de encarceramento", o qual procura mapear e avaliar a situação carcerária dos indígenas brasileiros. Durante a graduação e mestrado, trabalhou com Antropologia em contextos urbanos, migrações internacionais, identidade e fronteira. No doutorado, a partir de trabalho de campo com os Yanomami do oeste do Amazonas, especializou-se em etnologia das sociedades indígenas, com ênfase nas relações interétnicas e educação intercultural. Tem também vasta experiência sobre Educação Escolar Indígena ao trabalhar, entre 2004 e 2010, na Coordenação Geral de Educação da FUNAI, onde pesquisou a temática e contribuiu com vários cursos de formação de professores indígenas, além de participar de inúmeros fóruns e eventos sobre o tema. Entre 2010 e 2014, atuou como Chefe do Núcleo de Antropologia da Procuradoria da FUNAI, onde produziu perícias e laudos antropológicos sobre indígenas que figuravam como réus em processos criminais. Desde 2013, está vinculado ao programa de Pós-Doutorado do Departamento de Antropologia da Universidade de Brasília, onde conduz pesquisa sobre criminalização, situação prisional e justiça indígenas.

Objetivo específico da aula: Fornecer reflexões e conceitos antropológicos sobre as sociedades indígenas, destacando categorias como cultura, identidade e etnia e identificar conceitos utilizados nos laudos antropológicos apresentados nas ações judiciais.

Conteúdo:

1. O índio na consciência nacional

- (Des)informação e preconceito na escola (projeto de nação homogênea)
- Evolucionismo e senso comum (A ilusão do primitivismo)

2. (In)definições sobre o conceito de índio (sobre raça, cultura e identidade)

- Cultura (conceitos antropológicos)
- Transfiguração étnica: Aculturação, Assimilação e Integração (conceitos problemáticos) - Identidade
- Etnogênese (Emergência étnica. Índios misturados. Reelaboração cultural)

3. Relações com o Estado

- Invisibilidade indígena / O Estado (Políticas de (não) reconhecimento)
- A produção social da indiferença

16h10 - 17h00 – Exposição dialogada

Aula IV

TEMA: A resolução dos conflitos internos pelas Comunidades Indígenas como manifestação da diversidade cultural indígena.

Dados da Formador: Aluizio Ferreira Vieira (Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de Roraima)

Titulação: Mestre em Direito e Sociologia pela Universidade Federal Fluminense - UFF/RJ; Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Roraima - UFRR; Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de Roraima/TJRR. Menção honrosa (Justiça Estadual) pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) por ter implantado o Centro de Solução de Conflitos Indígenas – Terra Indígena Raposa Serra do Sol.

Objetivo específico da aula: Oferecer suporte teórico e prático no plano do Direito Internacional e Interno sobre como proceder ao verificar casos concretos de resolução de conflitos civis e penais empreendidos pelas Comunidades Indígenas, tendo como envolvidos indígenas em Terra Indígena no âmbito da jurisdição estatal.

Conteúdo:

1. A diversidade cultural indígena, nos termos do artigo 231, CF/88;
2. A resolução de conflitos pelas Comunidades Indígenas;
3. “Caso Denilson”
4. A Constituição Federal/88 e a Convenção n. 169/OIT
5. A função contramajoritária do Poder Judiciário

17h - Encerramento

23/08/2017 - quarta-feira

9h00 – 11h00 – Exposição dialogada

Aula IV

Tema: O Poder Judiciário e os Direitos Indígenas

Dados da formadora: Célia Regina Ody Bernardes (Juíza Federal)

Titulação: Mestra em Filosofia pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Especialista em Direito Processual pela UNISUL. Bacharel em Direito pela Fundação Regional de Blumenau. Juíza Federal na Seção Judiciária do Amapá.

Dados do formador: Ilan Presser (Juiz Federal)

Titulação: Juiz Federal Coordenador da Turma Recursal dos Estados do Pará e Amapá, com graduação sanduíche em Direito pela Universidade de São Paulo e pela Ludwig Maximilians Universität, Especialista em Direito Público pela UNIDERP, Professor de Direito Ambiental do Curso Ênfase. Premiado no “I Concurso Nacional de Decisões Judiciais e Acórdãos em Direitos Humanos”, realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em 2017, na Categoria “Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais”, por decisão que teve como Tema “Povos e Comunidades Tradicionais: Suspensão do licenciamento da usina São Luiz do Tapajós até que sejam feitos estudos e consulta às populações afetadas”.

Objetivo específico da aula: Redigir fundamentação de decisão judicial sobre questão relativa aos direitos dos povos indígenas de acordo com os padrões do Sistema Interamericano de Proteção aos Direitos Humanos da OEA, procedendo ao controle de convencionalidade, de constitucionalidade e de legalidade do quanto submetido à apreciação judicial, aplicando tanto o direito convencional no plano interamericano e legislado no plano interno quanto a jurisprudência interamericana e brasileira de direitos humanos.

Conteúdo:

1. O Juiz e as Minorias

- Maiorias e minorias: função contramajoritária do Poder Judiciário enquanto garantidor de direitos humanos

- Controle de convencionalidade: obrigação de o juiz, enquanto agente político do Estado brasileiro, aplicar o direito internacional de direitos humanos

2. Violações de Direitos dos Povos indígenas

2.1) Violação ao direito dos povos indígenas de acesso à justiça

2.1.1) Direito de serem parte nos processos afetos a seus interesses e dever de serem chamados nesses processos

2.1.2) Suspensão de segurança

2.2) Entraves jurídicos para efetivar a demarcação de terras dos povos indígenas do Brasil

2.2.1) A lentidão dos processos de demarcação de terras

2.2.2) A teoria jurídica do marco temporal e tradicional

2.3) Criminalização

- dos movimentos sociais representantes de povos e comunidades tradicionais

- das organizações que proveem assessoria a estes movimentos sociais

3. Concretização Judicial dos Direitos dos Povos

3.1. Mecanismos consensuais de resolução de conflitos

3.1.1. Demarcações de TI, SSJ Tefé/AM (audiência pública)

3.1.2. Enawenê-Nawê, SJMT (audiência de conciliação)

3.2. Mecanismos heterocompositivos de resolução de conflitos: aplicação do Direito em decisão judicial/sentença

- Fontes normativas dos direitos dos povos indígenas: diálogo das fontes e das cortes

11h00 – 11h10 – Intervalo

11h10 – 12h - Exposição dialogada

Aula V

Tema: Histórias e realidades dos Povos Indígenas de Roraima

Dados da formadora: Lêda Leitão Martins (Antropóloga, PhD)

Titulação: Doutora (2004) e Mestra (1999) em Antropologia pela Universidade de Cornell (USA). Formada em jornalismo pela Universidade de Brasília (1990). Atualmente é professora de Antropologia na Pitzer College, Associate (USA). Trabalhou como professora visitante na Universidade Federal de Roraima (UFRR, 2014-2015); na Wellesley College, Visiting Lecturer (2004); Harvard University, Visiting Lecturer (2003/2004) e University of Montana, Visiting Lecturer (2001/2002). Consultora para FUNAI, estudo de nove terras indígenas Macuxi e Wapixana em Roraima, 2007/07; Consultora para o IBAMA, implementação do Conselho Consultivo da Reserva Ecológica de Maracá, 2006/07; Perita Técnica em processo federal contra a construção da base militar na sede do Município do Uiramutã, Boa Vista, Roraima, 2002; Debatedora na sessão "Desenvolvimento de Recursos Humanos" na III Conferência Nacional em Saúde Indígena, Ministério da Saúde, Brasília, 2001; Consultora para o treinamento de recursos humanos no Distrito Sanitário do Leste de Roraima. Convênio entre o Conselho Indígena de Roraima (CIR) e a Fundação Nacional de Saúde, Boa Vista, Roraima, 2002/1999; Secretária executiva do Núcleo Inter-institucional de Saúde Indígena (NISI), Boa Vista, Roraima, 1994; Coordenadora Geral da Etapa Estadual da II Conferência Nacional em Saúde Indígena, Boa Vista, Roraima, 1994; Colaboradora no projeto de elaboração de inventário completo das "Atividades e Programa em Educação Ambiental na Amazônia Brasileira". World Wildlife Fund (WWF) e Instituto Brasileiro de Meio-Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA). 1993.

Objetivo específico da aula: Identificar e analisar momentos relevantes na história recente dos povos indígenas de Roraima. Preparar grupo para visita de campo.

Conteúdo:

Roraima e a Demarcação da T. I. Raposa Serra do Sol

1. Os Macuxi: Transformando a história de Roraima
 - Filme: *Ou Vai ou Racha*
 - As fazendas de gado e elite de Roraima
 - Missionários da Consolata, Diocese de Roraima e o Movimento Indigenista
 - A campanha para demarcação da Raposa Serra do Sol

2. O que é uma comunidade indígena?
 - Aldeia: organização social, política e econômica
 - A Comunidade Maturuca e o movimento indígena em Roraima

12h00 – 14h00 – Intervalo almoço

14h00 – 14h50 – Exposição dialogada

AULA VI

Tema: O direito à consulta prévia no Brasil e na América Latina

Objetivo específico da aula: Identificar os pontos polêmicos sobre a aplicação da CPLI no Brasil; discorrer acerca de como países da América Latina e a Corte Interamericana de Direitos Humanos têm decidido sobre quando e como realizar a CPLI e quais seus efeitos jurídicos e decidir casos envolvendo o direito à CPLI com base na legislação e jurisprudência interna e do direito internacional e regional.

Dados do Formador: David Wilson de Abreu Pardo (UFAC-UnB, Juiz Federal na 1ª Região)

Titulação: Juiz Federal, atualmente lotado na Seção Judiciária do Distrito Federal e, anteriormente, na Seção Judiciária do Estado do Acre (1998/2010). Integrou o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Acre (biênios 1998/2000 e 2003/2005). Pós-Doutor pelo Centro de Desenvolvimento Sustentável da Universidade de Brasília (CAPES 6). Doutor e Mestre em Direito pelo Curso de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina (CAPES 6). Graduado em Direito pela Universidade Federal do Acre.

Professor Adjunto do Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal do Acre, atualmente afastado para colaboração junto à Faculdade de Direito da Universidade de Brasília. Tem experiência na área de Direito Constitucional. Autor do livro "Os direitos fundamentais e a aplicação judicial do direito", publicado em 2003, pela Editora Lumen Juris, Rio de Janeiro, e coordenador da obra "Casos constitucionais em destaque: princípios fundamentais", publicada em 2013 pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal. Artigos publicados na Revista de Direito Ambiental (RT) e na Revista DireitoGV (SP).

Conteúdos:

- 1) Controvérsias sobre a CPLI no Brasil: os grandes projetos de desenvolvimento na Amazônia legal.
- 2) Audiência pública ambiental, oitiva constitucional e CPLI.
- 3) Quando realizar a CPLI.
- 4) Como realizar a CPLI: condutor e metodologia.
- 5) Efeitos da CPLI: sobre o consentimento prévio.
- 6) A regulamentação da CPLI.

15h00 – 15h10 – Estudo de caso - Introdução: propósito geral da aula, Apresentação dos facilitadores: Eladio Lecey; David Wilson; Ela Wiecko; Lêda Leitão Martins, Célia Regina, Ilan Presser e Gustavo Menezes

15h10 – 15h20 – Apresentação estudo de caso: **O Direito à consulta prévia previsto na Convenção n. 169 da OIT.**

15h20 – 15h30 – Intervalo

15h30 – 16h00 – Estudo e resolução do caso pelos participantes

16h00 – 16h30 – Apresentações dos 6 grupos (4 grupos de 8 componentes e 2 grupos de 9 componentes)

16h30 – 17h30 – Debate livre (Plenária)

17h30 - Encerramento

ESTUDO DE CASO:

1. – **TÍTULO: O DIREITO À CONSULTA PRÉVIA PREVISTO NA CONVENÇÃO N. 169 DA OIT**
2. **Objetivos(s) geral(is):** resolução de caso problemático com aplicação fundamentada do direito à CPLI.
3. **Objetivos pedagógicos:** Decidir um caso em que há afetação dos interesses de povos indígenas, empregando adequadamente o direito à consulta prévia previsto na Convenção n. 169 da OIT. Identificar quando a afetação de povos indígenas por grandes empreendimentos suscita o emprego do direito à consulta prévia. Interpretar o direito à consulta prévia previsto na Convenção n. 169 da OIT, utilizando-se, ainda, de precedentes judiciais, inclusive do direito comparado e do Sistema Interamericano dos Direitos Humanos.
4. **Método:** reconstrutivo/crítico-hermenêutico.
5. **Estratégia:** resolução de caso sob perspectivas diferenciadas dos participantes.
6. **Técnicas:** avaliação diagnóstica; vídeo motivacional; exposição reconstruindo os pontos controvertidos sobre a aplicação da CPLI no Brasil; exposição acerca de como países da América Latina e a Corte Interamericana de Direitos Humanos têm decidido sobre quando e como realizar a CPLI e quais seus efeitos jurídicos; diálogo reflexivo com xs participantes, durante toda a exposição, sobre as soluções encontradas; registro reflexivo com resolução do caso.
7. **Critérios de avaliação:**
 - a. Elaboração de um registro reflexivo até duas páginas contendo a decisão do caso, considerando a aplicação dos conhecimentos, a coerência na prescrição e a riqueza na argumentação.
 - b. Análise sobre o caso estudado acerca da aplicação do direito à CPLI.
 - c. O texto servirá de guia para conversação em sala, quando se buscará identificar pontos de consenso e pontos controvertidos importantes que mereçam a continuidade da reflexão.

II – DESENVOLVIMENTO:

I - INTRODUÇÃO:

A. Contextualização:

O direito à consulta prévia no contexto da realização de grandes empreendimentos na Amazônia, como hidroelétricas.

Problemas nos Estados do Pará, Mato Grosso, Rondônia e Amazonas, dentre outros, envolvendo, ainda, atividade de mineração.

Inserção do tema em proposta mais ampliada de sensibilização dos juízes em formação para o caráter distinto do direito indígena, impregnado dos conceitos de identidade, territorialidade e recursos naturais.

B. Objetivos pedagógicos:

Decidir diversos aspectos de um caso em que há afetação de povo indígena, empregando adequadamente o direito à consulta prévia previsto na Convenção n. 169 da OIT.

Identificar quando a afetação de povos indígenas por grandes empreendimentos suscita o emprego do direito à consulta prévia.

Interpretar o direito à consulta prévia previsto na Convenção n. 169 da OIT, utilizando-se, ainda, de precedentes judiciais, inclusive do direito comparado e do Sistema Interamericano dos Direitos Humanos.

C. QUESTÕES:

1) Alguém já teve oportunidade de lidar com processos envolvendo direitos indígenas? Se sim, que situação? A sua formação jurídica, teórica e prática foi suficiente para a solução adequada do caso:

2) Se não, de modo geral, a formação jurídica, teórica e prática abrangeu o tema dos direitos dos povos indígenas (cultura, identidade, territorialidade)? Se sim, foi satisfatória?

D. Critérios de avaliação:

Elaboração de texto escrito desenvolvendo a resposta ao aspecto problemático destacado do caso proposto, considerando a aplicação dos conhecimentos, a coerência na prescrição e a riqueza na argumentação.

Apresentação da resposta elaborada ao aspecto problemático destacado do caso proposto, em plenário, buscando identificar pontos de interlocução e pontos controversos importantes que merecem a continuidade da reflexão.

II – DESENVOLVIMENTO:

A. Título do caso: A estrada na floresta.

B. Resumo do caso: No interior da Amazônia brasileira, o Governo decide construir nova rodovia entre as sedes de dois municípios (até então, sem ligação direta entre si). Um é grande produtor de soja e o outro possui porto seco apto a receber e a enviar a produção para centros exportadores. A nova via resultará na retirada de extensões de floresta nativa, em excelente estado de conservação. E por mais de cem quilômetros, a via pavimentada margeará (será limítrofe) terra indígena já demarcada, cuja comunidade pode sofrer consequências, ao longo do tempo. Decerto, o componente antropológico do Estudo Prévio de Impacto Ambiental indica, dentre outros fatores de risco, ameaças à fauna (pequenos e médios animais - fontes de alimentação) e à flora (pela pressão resultante da ocupação humana crescente ao longo da via). A comunidade indígena se opõe fortemente à nova via pública, reclamando, inclusive, por não ter sido ouvida acerca da implantação do empreendimento.

C. Questões destacadas para respostas escritas e apresentações na assembleia final:

- 1) Como a rodovia vai ser implantada totalmente fora de território indígena reconhecido, pode ser executada sem que a respectiva comunidade seja consultada a respeito? Justifique.
- 2) Quais os tipos e qual a natureza da afetação dos interesses dos povos indígenas exige realizar a consulta de que trata a Convenção 169 OIT? Desenvolva e exemplifique.
- 3) Admitindo no caso ser exigível a realização da consulta de que trata a Convenção 169 OIT à comunidade indígena, quando e como deve ser realizada? Desenvolva.
- 4) Ainda admitindo ser exigível no caso a realização da consulta de que trata a Convenção 169 da OIT, é preciso alcançar com o procedimento um acordo ou consentimento, para a validade do empreendimento? Desenvolva.
- 5) Considere o enunciado: “tecnicamente, e mesmo sociologicamente, os interesses indígenas não podem jamais soterrar o interesse público nacional”. Após, responda: é juridicamente aceitável que o crescimento econômico nacional seja dependente de consulta a um grupo reduzido de pessoas por ele afetadas? Desenvolva.

D. Recursos:

- a) a Convenção n. 169 da OIT.
- b) precedentes divergentes sobre o tema.
- c) texto científico (artigo publicado) revisando o tema.

III – DINÂMICA PROPOSTA (Painel Integrado):

A. Organização dos grupos:

Divisão da Turma em 4 grupos de 8 alunos e 2 grupos de 9 alunos, cada qual elegendo um relator. Na divisão dos grupos, distribuir de modo uniforme os juízes federais entre os juízes estaduais e demais atores do Sistema de Justiça, para que, em cada grupo, as possibilidades de diferentes perspectivas sejam simétricas.

Dessa forma, os grupos serão distribuídos da seguinte forma:

Grupo 1: 8 componentes – resposta à questão 1

Grupo 2: 8 componentes – resposta à questão 2

Grupo 3: 8 componentes – resposta à questão 3

Grupo 4: 8 componentes – resposta à questão 4

Grupo 5: 9 componentes – resposta à questão 5

Grupo 6: 9 componentes – resposta à questão 5

B. Desenvolvimento (15h30 a 16h00):

1ª Etapa (15h30 a 16h00):

Todo participante de cada grupo recebe um número de 1 a 5, já escrito na ficha contendo a questão a ser respondida. Cada equipe estuda e responde a questão que lhe coube. Todos anotam, pois deverão relatar na etapa seguinte. Para esta etapa serão reservados 30 minutos.

2ª Etapa (16h00 a 16h30):

Os que têm o mesmo número formam novas equipes. Cada participante relata o resultado (informações, respostas, conclusões ou soluções) a que chegaram as equipes na etapa anterior, fomentando um diálogo. Para esta etapa serão reservados mais 30 minutos.

3ª Etapa (16h30 a 17h00):

Plenária da Turma, inicialmente com as apresentações dos relatores, cada qual expondo a resposta à questão que coube ao respectivo grupo. Cada relator terá o tempo de até 5 minutos para a apresentação. Após, debate livre e aberto a todos os alunos, por até 30 minutos.

C. Conclusão (17h00 a 17h30):

Síntese dos trabalhos pelos coordenadores, mensagem final, agradecimentos e encerramento.

17h30 - ENCERRAMENTO

24/08/2017 - quinta-feira

7h00 – Saída Comunidade Indígena

**Estudo do Meio: Visita à Comunidade Indígena Maturuca – Raposa Serra do Sol –
Metodologia de estudo do meio**

Visita realizada com a aplicação da **metodologia de estudo do meio** para conhecer a realidade local com o propósito de observar as práticas e conhecimentos da cultura indígena, de forma a trazer referenciais empíricos ao magistrado em formação que possam contribuir para uma percepção mais aprofundada sobre a dimensão multidisciplinar envolvida nas questões indígenas, bem como as especificidades das práticas e conhecimentos dos povos tradicionais.

A visita deverá ser orientada com um roteiro específico desenvolvido com a intencionalidade de proporcionar aos participantes processos de reconhecimento da realidade, assumindo uma atitude de pesquisa e experimentação.

A metodologia será aplicada pela formadora Lêda Leitão Martins que conduzirá o grupo à comunidade indígena. A formadora guiará o grupo com explicações sobre a forma de organização, práticas e conhecimentos da cultura indígena local, orientando sobre o foco do estudo, roteiro de observação e a coleta de dados, bem como a condução de uma atividade coletiva para o desenvolvimento de uma avaliação reflexiva.

Visita como estudo do meio:

A pauta será proposta pela comunidade indígena que poderá contemplar temas como: organização social e política, cosmologia e seus rituais, hábitos alimentares e medicinais, divisão do trabalho na aldeia, modo de resolução de conflitos na comunidade/jurisdição indígena, direitos indígenas violados e outros temas considerados relevantes pela comunidade

1) Planejamento: decisão conjunta entre professor e alunos sobre os seguintes aspectos:

- a) foco do estudo;
- b) aspectos importantes a serem observados;
- c) instrumentos a serem usados para o registro da observação.

Essa etapa do planejamento será apresentada aos participantes no dia anterior à visita.

A revisão da literatura referente ao foco de estudo essa etapa deverá ser desenvolvida ao longo da 4ª e da 5ª feira com as aulas expositivas.

2) Execução:

- levantamento de pressupostos;
- visita e coleta de dados;
- organização e sistematização dos dados;

- avaliação reflexiva
- transcrição e análise do material coletado.

3) Avaliação:

Atividade coletiva com o desenvolvimento de uma avaliação reflexiva. Posteriormente o magistrado será incentivado a entregar à coordenação pedagógica do curso o relatório com a descrição do roteiro de observação e a coleta de dados elaborado durante a visita

Ao final, será encaminhado aos participantes um feedback com a consolidação dos resultados e orientações complementares relacionadas à atividade desenvolvida.

6. PROPOSTA AVALIATIVA

6. 1. Avaliação de aprendizagem:

O processo de avaliação será realizado com foco formativo e ocorrerá processualmente durante todo o curso, com base na participação nos trabalhos em grupo, conforme orientações dos docentes e planos de aulas. Serão analisados casos concretos por meio de estratégias de ensino utilizadas pelos docentes.

6.2. Avaliação de reação:

Será realizada avaliação do curso, seu conteúdo e desempenho dos docentes, através de instrumento disponibilizado ao final dos trabalhos.

Ao final do curso, os alunos responderão a questionário elaborado pela ENFAM e pela ESMAF em que serão abordados os seguintes aspectos:

- Reação: quanto à disciplina, professores e organização (espaço físico, equipamentos etc.);
- Autoavaliação quanto ao processo ensino-aprendizagem, metodologia e técnicas de ensino, mudança de comportamento e resultados obtidos (aplicabilidade)

7. CERTIFICAÇÃO

Receberão certificados de aproveitamento todos os participantes que realizarem as atividades propostas com aproveitamento e tiverem 100% de frequência durante o curso

8. RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO EVENTO

Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM, por meio das Coordenadorias de Planejamento e Avaliação de Ações Educacionais (CPAE) e de Desenvolvimento de Ações Educacionais (CDAE)

Escola de Magistratura Federal da 1ª Região – ESMAF

Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Roraima – EJURR

David Wilson de Abreu Pardo

Juiz Federal

Célia Regina Ody Bernardes

Juíza Federal

Raquel Lopes Jorge

Secretária Executiva-ESMAF

Andréa Brasil Teixeira Martins

Apoio pedagógico - ESMAF

ERRATA

Na folha 6, onde se lê 25/11/2017, leia-se: 25/08/2017;

Na folha 6, onde se lê 14/12/2016, quarta-feira, leia-se 22/08/2017 - terça-feira;

Na folha 10, onde se lê quinta-feira, leia-se quarta-feira.

Na folha 11, dados completos do formador Ilan Presser:

Titulação: Juiz Federal Coordenador da Turma Recursal dos Estados do Pará e Amapá, com graduação sanduíche em Direito pela Universidade de São Paulo e pela Ludwig Maximilians Universität, Especialista em Direito Público pela UNIDERP, Professor de Direito Ambiental do Curso Ênfase. Premiado no “I Concurso Nacional de Decisões Judiciais e Acórdãos em Direitos Humanos”, realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em 2017, na Categoria “Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais”, por decisão que teve como Tema “Povos e Comunidades Tradicionais: Suspensão do licenciamento da usina São Luiz do Tapajós até que sejam feitos estudos e consulta às populações afetadas”.